



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9781, DE 29 DE Novembro DE 2002

Regulamenta a aplicação de dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 07 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 86, de 1º de novembro de 2000.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Para cumprimento do previsto no inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 76, de 07 de outubro de 1999 e do art. 1º da Lei Complementar nº 86, de 01 de novembro de 2000, o Executivo Municipal, na sua condição de poder concedente do serviço de transporte coletivo analisará, através de seu setor competente, as planilhas de custo elaboradas pela empresa concessionária e concluirá pela presença ou não dos elementos que demonstrem a necessidade de serem elaboradas as planilhas correspondentes, pelo poder concedente.

§ 1º O envio, pelo poder concedente, da planilha de custos elaborada pela empresa concessionária ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo ficará subordinado ao interesse do Município e da Comunidade Taubateana.

§ 2º Para a elaboração da planilha de custos pelo poder concedente, os dados fornecidos pela empresa concessionária poderão ser utilizados como subsídio, conforme interesse público preponderante.

Art. 2º A planilha de custos elaborada pelo poder concedente será remetida ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo, para apreciação e posterior manifestação quanto a eventual reajuste de tarifas do serviço de transporte coletivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Parágrafo Único A apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo será baseada, necessariamente, na planilha de custos elaborada pelo poder concedente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de novembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de novembro de 2002


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA